



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo que entre si celebram a Fundação de Assistência Social – FAS e a entidade/OSC Centro Assistencial Vitória para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças/adolescentes denominado Viver e Conviver.

Por este instrumento de parceria, de um lado a **Fundação de Assistência Social - FAS**, Fundação Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31 estabelecida na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente Sra. Rosana Santini Menegotto, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob n.º 679.798.740-72 e no Registro Geral sob n.º 5052972527, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul/RS, e de outro a Entidade/Organização da Sociedade Civil **Centro Assistencial Vitória**, inscrita no CNPJ sob número 16.650.666/0001-25 estabelecida na Rua Vitório Tomazzoni, 973, Loteamento Vitória, Bairro São Victor, CEP 95088-310, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Charles Donada, brasileiro, solteiro, programador de injetora, inscrito no CPF sob n.º 765.854.760-34 e no Registro Geral sob n.º 1066161249 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo administrativo FAS n.º 10/2018 (e em seu Anexo III), Edital de Chamamento Público n.º 02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO

A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no município de Caxias do Sul, para crianças/adolescentes (de 6 a 15 anos), por meio de repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho, anexo a este termo, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei 13.019/14 e termo de referência do edital de chamamento público, o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo único: A execução do objeto proposto no *caput* desta cláusula prevê o atendimento de 80 metas mensais (crianças/adolescentes de 6 a 15 anos). O número mínimo e máximo de metas admitido para a execução deste termo é de 75 – 85 metas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente ajuste tem sua fundamentação legal na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei n.º 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social, IN/SCIM 002/08, Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019

13.019/14, e alterações e Decreto Municipal nº 19.817/18, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, normas disciplinadoras da administração pública e demais legislações que regulamentem a matéria durante a vigência deste termo de colaboração.

§1º.: A Administração Pública obrigar-se-á:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Orçamento ou Fundo específico, de acordo com o Cronograma de Desembolso descrito na cláusula terceira do presente termo e mediante o cumprimento do ora descrito na cláusula sexta §8º deste instrumento;

II – Supervisionar a execução do objeto ora pactuado, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;

III – Examinar e aprovar por parecer técnico o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação quando se fizer necessária, desde que não implique a alteração do objeto do termo;

IV – Analisar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas apresentada pela entidade/organização da sociedade civil;

V – Monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da Diretoria de Gestão do SUAS;

VI – Receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;

VII – Orientar a entidade/organização da sociedade civil na solução de problemas na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções dos valores utilizados inadequadamente;

VIII – Assumir, rescindir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/programa/plano de trabalho aprovado;

IX – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a entidade/OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

X – Identificar, através do gestor e do analista da prestação de contas, dentre outros aspectos: a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas; a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e das normas regulamentares editadas pelo órgão repassador; o cumprimento do plano de trabalho e do prazo estabelecido para a prestação de contas; a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas; a execução total ou parcial do objeto; eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda; a aplicação total ou parcial da contrapartida, se houver; a devolução ao órgão repassador, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§2º.: A Entidade/Organização da Sociedade Civil obrigar-se-á:



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019

- I – Responsabilizar-se pela execução do ora pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade da entidade/organização da sociedade civil;
- II – Ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando se comprovar sua inadequada utilização;
- III – Responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- V – Submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovidos pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias a sua execução;
- VI – Encaminhar à Fundação de Assistência Social – FAS a prestação de contas, relatório das metas atendidas e dos recursos recebidos dentro do prazo determinado pela Administração;
- VII – Manter conta-corrente específica, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
- VIII – Aplicar os saldos do termo enquanto não utilizados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês. Ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês, sendo vedada a aplicação na modalidade de longo prazo;
- IX – Computar, obrigatoriamente, a crédito do termo as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade;
- X – Devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- XI – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
- XII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
- XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle do ora firmado;
- XIV – Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XV – Em caso de reclamações trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva da Fundação de Assistência Social e do Município de Caxias do Sul para responder a ação;
- XVI – Fornecer à Administração Pública documentação original, ou em via autenticada, correspondente aos processos relacionados ao termo de colaboração;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019

- XVII – A entidade/organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública. As informações de que tratam este inciso deverão incluir, no mínimo: data da assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da entidade/organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB; descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- XVIII – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e/ou aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- XIX – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- XX – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais prestados e dos objetivos desta colaboração;
- XXI – Manter atualizados, durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos exigidos no chamamento público;
- XXII – Apresentar o Relatório Mensal de Execução do Objeto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução;
- XXIII – Responsabilizar-se, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na relação dos integrantes da equipe de trabalho, apresentada no ato da assinatura do termo de colaboração, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;
- XXIV – Comunicar ao Conselho respectivo a contratação/demissão/substituição dos funcionários do Serviço, bem como encaminhar a documentação, referente à admissão ou contratação do substituto, transitório ou permanente, em até 30 (trinta) dias para o Conselho. Nos casos que a parceria for financiada com recursos do Orçamento da FAS as referidas comunicação e documentação deverão ser dirigidas à FAS;
- XXV - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela entidade/organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;
- XXVI - As contratações de profissionais previstas no plano de trabalho, deverão ser efetuadas de acordo com regime CLT, exceto nos casos que a legislação trabalhista e as normas disciplinadoras do Município permitirem outro tipo de contratação aplicável;
- XXVII - Na composição dos preços, o salário-base não poderá conter valor menor que o salário-mínimo vigente para a categoria de acordo com o sindicato correspondente à categoria dos profissionais, da base regional onde os serviços serão prestados. E não poderá ultrapassar o teto estabelecido em ordem de serviço da FAS, vigente à época;
- XXVIII - As despesas deverão observar estritamente o disposto e aprovado no plano de trabalho;
- XXIX - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos das parcerias, a entidade/OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial, as normas disciplinadoras para prestação de contas;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

XXX - É recomendável a leitura integral da legislação vigente, Lei 13.019, de 2014, e alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015, inclusive das normas disciplinadoras para prestação de contas, não podendo a entidade/OSC ou seu dirigente alegar futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja pra evitar sanções cabíveis;

XXXI - Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade, ocorridas em qualquer fase do chamamento público, ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

§3º.: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como pagamento ou remuneração de qualquer natureza a dirigente, diretor ou coordenador administrativo, mesmo que não estatutário;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas com multas e indenizações de qualquer natureza, taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da proponente;

V – Realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;

VI – Realização de despesas em data anterior à vigência do termo;

VII – Realização de despesas em data posterior à vigência do termo, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a sua vigência;

VIII - Pagamento de remuneração, impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, que não sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

IX– Utilização das verbas repassadas para pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição ou tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade/organização da sociedade civil;

X – Fazer alterações nos planos de trabalho, sem prévia autorização do administrador público;

XI – Efetuar qualquer pagamento antecipado das despesas;

XII – Efetuar pagamento de pessoal contratado com parâmetros salariais acima do que paga o Município de Caxias do Sul, ou em desacordo com Ordem de Serviço da FAS, vigente à época;

XIII - Adquirir bens ou serviços fornecidos pelo próprio dirigente ou integrantes da entidade/organização da sociedade civil, seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como usufruir de qualquer forma de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019

- XIV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei Específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- XV - Adquirir bens, equipamentos, materiais ou realizar serviços considerados inadequados e/ou desnecessários para o atingimento do objeto do plano de trabalho, como também, com valores acima dos preços considerados aceitáveis e/ou acima dos preços de mercado;
- XVI - Pagar hospedagem em valores que ultrapassem os das diárias pagas aos servidores do Município de Caxias do Sul;
- XVII - Pagar hospedagem a pessoa que resida no Município onde se realiza o evento;
- XVIII - Pagar despesas alheias ao Instrumento de Parceria;
- XIX - Pagar bebidas alcoólicas, gorjetas e demais gastos que caracterizam-se como despesas pessoais;
- XX – Realização de despesas com ornamentação, cerimonial, confraternizações, *coffee break*, brindes ou regalos;
- XXI – Realização de despesas com táxi e serviços de transporte por aplicativo;
- XXII – Em regra não será permitido pagamento de horas extras. Quando se tratar de prestação de serviços ininterruptos, o administrador observará regulamentação do município e da legislação vigente;
- XXIII – Pagar PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- XXIV – Pagar despesas com serviços de terceiros, materiais de consumo, aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- XXV – Pagar despesas com aviso prévio indenizado (exceto o acréscimo previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 12.506/2011), horas extras, outros adicionais e/ou benefícios, tais como, quinquênio, auxílio-creche, prêmio por assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será de **R\$ 217.200,63** (Duzentos e dezessete mil, duzentos reais e sessenta e três centavos), cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o cronograma:

Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019
R\$ 18.100,05	R\$ 18.100,05	R\$ 18.100,05	R\$ 18.100,05
Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019
R\$ 18.100,05	R\$ 18.100,05	R\$ 18.100,05	R\$ 90.500,28

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Entidade/Organização da Sociedade Civil com:



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

– Pagamento de Pessoal e Encargos

I – A administração pública poderá autorizar, mediante prévia solicitação da entidade/organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação da administração pública e, se for o caso, do conselho gestor do recurso, como condição de eficácia da autorização.

§2º: O número mínimo e máximo descrito na cláusula primeira deste instrumento refere-se à variação válida e admitida para execução do termo pactuado. O repasse estipulado para a parceria não sofrerá acréscimo caso ocorra o atendimento de metas além do número máximo estabelecido. Caso o SCFV não contemple o número mínimo de metas mensais firmadas, a OSC estará sujeita às sanções legais previstas na Lei 13.019/14, sem prejuízo de eventual rescisão do termo.

§3º: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º(s) 05/04/2464/335043 Vínculo(s) 0001.

I - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§4º: Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste termo serão creditados na **conta n.º 06.298174.0-0**, agência 0180 do Banco Banrisul, em nome da Entidade/Organização da Sociedade Civil.

I - Nos termos da Lei 13.019, de 2014, redação dada pela Lei 13.204, de 2015, art. 53, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

II - Os recursos transferidos serão depositados em conta bancária específica da parceria, por meio de pagamento eletrônico, ordem bancária ou outra modalidade de saque autorizada, em que fiquem identificados sua destinação, em nome da entidade/organização da sociedade civil, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública. Os recursos repassados à entidade/OSC, deverão ser movimentados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês, sendo vedada a aplicação na modalidade de longo prazo.

§5º: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal 13.019/14.

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da entidade/organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a entidade/organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando, em caso de mais de uma parcela, a entidade/organização da sociedade civil não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada.

§6º.: Caso a entidade/OSC não regularize a situação até o fim da vigência deste termo, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

§7º.: Mediante pedido justificado da O.S.C. poderá a Administração Pública, adiantar parcela programada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São responsabilidades exclusivas da Entidade/Organização da Sociedade Civil – O.S.C.:

I – O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade/organização da sociedade civil e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – A emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

IV – Comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria durante a vigência do presente termo;

V – Quando a parceria estiver vinculada a Fundo específico, a saber, FMDCA, FMAS, FNAS ou FUMDI, a entidade/organização da sociedade civil deve entregar relatório de atendimento referente às metas pactuadas no conselho pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo será de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.

§1º.: O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

§2º.: Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos para a cobertura da despesa a ser transferida em exercício futuro.

§3º.: A vigência do presente termo poderá ser prorrogada a critério da Administração Pública, com a anuência da O.S.C., mediante publicação de Termo Aditivo, no termos da Lei 13.019, de 2014.

§4º.: Em caso de prorrogação os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas do presente termo, serão indicados nos termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade/organização da sociedade civil deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos por meio de elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, considerando, para tanto, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento;

II – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como relatórios de atendimento, fotos e vídeos, se for o caso;

III – Termo de Guarda e Responsabilidade, quando for o caso;

IV – Relatório de Execução Financeira, acompanhado da documentação comprobatória, conforme segue:

a) extrato bancário da conta-corrente;

b) extrato bancário da conta aplicação;

c) comprovantes de recolhimentos dos saldos remanescentes e/ou ressarcimentos;

d) documentos que comprovam as despesas com os respectivos comprovantes de pagamento;

e) comprovantes do recolhimento dos encargos e retenções sobre as folhas de pagamento, mesmo que estes não tenham sido pagos por meio de parceria;

20



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

- f) documentos fiscais, com as devidas quitações, referentes às consignações sobre as folhas de pagamento, pagas com recursos da parceria, acompanhados de relatórios especificando o nome dos funcionários e os valores correspondentes/protocolos de entrega;
- g) planilha de pesquisa de preços (modelo 10 do Anexo I do Decreto nº 19.817/18), quando for o caso;
- h) cópias dos contratos de prestação de serviços, quando for o caso;
- i) comprovantes de adimplência no recolhimento dos tributos;
- j) boletim de ocorrência policial no caso de furto ou roubo de bens ou materiais adquiridos com os recursos do Instrumento de Parceria, quando for o caso;
- k) cópia do comprovante da qualificação profissional com a devida comprovação da anuidade em dia, quando da contratação de serviços técnicos regulamentados por Conselhos de Classe;
- l) cópias dos dissídios e acordos coletivos, quando for o caso;
- m) relatório de manutenção predial (modelo 7 do Anexo I do Decreto nº 19.817/18), quando for o caso;
- n) demonstrativo do rateio dos encargos e consignações sobre a folha de pagamento (modelo 8 do Anexo I do Decreto nº 19.817/18), quando for o caso;
- o) planilha de Controle de Veículos (modelo 9 do Anexo I do Decreto nº 19.817/18), quando for o caso;
- p) relatório de Protocolo de Entrega de Vale-Transporte (modelo 11 do Anexo I do Decreto nº 19.817/18), quando for o caso;
- q) outros documentos que julgarem necessários para comprovação da execução do objeto.

§1º: Os documentos fiscais/comprovantes de despesas manuais deverão ser entregues em duas vias, original e cópia. Para os documentos fiscais eletrônicos poderá ser apresentada a cópia simples.

§2º: A prestação de contas de que trata o caput obedecerá os prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pela administração pública e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§3º: Os formulários para o atendimento dos itens I, II, III e IV são padronizados pela Administração Pública.

§4º: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

§5º: A prestação de contas final dos recursos financeiros deverá ser apresentada à Administração Pública, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução do termo.

§6º: Para todas as compras e contratações de serviços, independente do valor, a entidade/organização da sociedade civil deverá apresentar cotações prévias de preços feitas com, no mínimo, três fornecedores/prestadores de serviços (por meio de e-mail, telefone, sítios eletrônicos públicos ou privados ou outros meios disponíveis) e observar o menor preço unitário



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

na aquisição. Caso houver alteração desses valores, deverão ser apresentados novamente três orçamentos. É permitida a utilização de atas de registro de preços em vigência no Município, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados, ficando dispensada, neste caso, a apresentação de orçamentos. Para a aquisição de itens de pequeno valor e em quantidade irrisória que componham uma compra de maior vulto, será permitida a aquisição pelo menor valor global respeitando o agrupamento por elemento de despesa.

§7º: Os documentos de despesa (folhas de pagamento, faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados à Fundação de Assistência Social – FAS, em via original, devem ser mantidos pela entidade/organização da sociedade civil parceira em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de dez anos a contar da entrega da prestação de contas.

§8º: Em caso de mais de uma parcela, a prestação de contas parcial deverá ser entregue no Setor de Parcerias Voluntárias, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da execução, sendo que o relatório de execução do objeto deverá ser entregue mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução, devendo ser encaminhado, por meio físico, para a Diretoria de Gestão do SUAS e/ou para o COMDICA, CMAS ou CMI, de acordo com o financiamento da parceria. Ocorrendo atrasos injustificados ou não entrega da prestação de contas dentro do prazo estabelecido, a entidade/OSC incorrerá nos termos no §4º, inciso IV, da cláusula terceira.

§9º: O Relatório Anual de Execução do Objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o período descrito na vigência estabelecida neste termo.

§10º: Na ausência da documentação comprobatória requerida pela administração, deverá ser restituído à FAS a importância correspondente.

§11º: Correrão por conta exclusiva da entidade/organização da sociedade civil quaisquer despesas que não se enquadrem nas autorizações constantes no Instrumento de Parceria e nas normas disciplinadoras do Município.

§12º: Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor de parceria notificará a entidade/organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias consecutivos, apresentar a prestação de contas.

§13º: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas pela Administração Pública, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

§1º: A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por portaria, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações, sem prejuízo de outras, serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

§2º: A Administração Pública designará, por portaria, em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição, sem prejuízo de outras, as determinadas nos artigos 58 e 59 da Lei Federal 13.019, de 2014.

§3º: Sempre que considerar necessário ou julgar oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, *in loco*, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos. A FAS reserva-se o direito de notificar a entidade/organização da sociedade civil, a qualquer momento, quanto ao não cumprimento do previsto neste termo de colaboração e no termo de referência do Edital de chamamento público.

§4º: Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§5º: Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica da FAS informará a O.S.C. para que tome providências a fim de sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 73 da mesma Lei 13.019/2014, aplicar à entidade/organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade/organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§1º: O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar a entidade/organização da sociedade civil para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanear o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

§2º.: A reincidência, omissão ou recusa em sanear o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II.

§3º.: A reincidência, omissão ou recusa em sanear o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III.

§4º.: Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade/organização da sociedade civil.

§5º.: Persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§6º.: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Presidente da Fundação de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

§7º.: Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas destinadas a aplicar as sanções decorrentes de infração relacionada à execução da parceria, contados da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

§8º.: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

§9º.: As penalidades previstas à entidade/organização da sociedade civil neste termo contemplam, além do já elencado no caput desta cláusula, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol exemplificativo seguinte:

- I – Apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;
- II – Conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;
- III – Duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;
- IV – Imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;
- V – Interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art.393, parágrafo único;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

VI – Realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§1º: Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;
- II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- IV – indeferimento, em caráter definitivo, quando for o caso, do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA ou Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§2º: Quando ocorrer a denúncia, a rescisão ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§3º: A presente parceria pode ser resilida, de forma amigável, por iniciativa da entidade/organização da sociedade civil, independente de denúncia, mediante solicitação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

§4º: A presente parceria pode ser resilida, de forma amigável e mediante justificativa, por iniciativa da Fundação de Assistência Social, independente de denúncia, a qualquer tempo.

§5º: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar a Administração poderá reduzir o quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade.

§6º: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, caberá a entidade/OSC apresentar ao Município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§7º: É prerrogativa da FAS, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

A entidade/organização da sociedade civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, nos termos da legislação aplicável à época, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei n.º 13.019/2014 em seus artigos 39, §2º; 42, inciso IX e art. 70, §2º e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, efetivando-se através de Termo Aditivo ou Certidão de Apostilamento.

§1º.: O ajuste se dará por termo aditivo, em especial, quando versar sobre:

- a) alteração da destinação dos bens remanescentes;
- b) alteração do valor global;
- c) alteração da vigência;
- d) alteração do número de metas atendidas;
- e) alteração do plano de trabalho e/ ou planilha de aplicação financeira.

§2º.: Os casos omissos serão deliberados pela equipe técnica da FAS.

§3º.: A entidade/organização da sociedade civil deverá apresentar através de ofício, com 30 dias de antecedência, o pedido de alteração, bem como a sua justificativa.

§4º.: A solicitação de alteração pertinente à deliberação do conselho gestor do recurso, deverá ser entregue ao respectivo conselho cujo fundo esteja vinculado, o qual analisará a viabilidade do pedido.

I – O administrador público, por meio de consulta aos Gestores da Parceria ou Equipe de Monitoramento e Avaliação, poderá acatar, ou não, o ora designado pelo conselho, devendo manifestar-se;

II – Nas parcerias custeadas pelo Orçamento da FAS, a solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Administrador Público, o qual consultará os Gestores da Parceria ou Equipe de Monitoramento e Avaliação, e decidirá quanto à viabilidade do pedido.

§5º.: A Administração Pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

2



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

I – Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela Administração Pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela entidade/organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Caxias do Sul e da Fundação de Assistência Social e do Conselho pertinente, observando o disposto na Constituição Federal no art. 37, § 1º.

§1º.: A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve ser prevista no plano de trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§2º.: As logomarcas e materiais informativos deverão ser previamente autorizados pela FAS.

§3º.: A divulgação realizada por meio de folders, banners, faixas, cartazes, uniformes, discos digitais, e outros, deverá ser comprovada com o próprio material ou com fotografias, CDs, DVDs, que permitam a sua visualização.

§4º.: A entidade/organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos, ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão desta Fundação.

§1º: Caso a prestação de contas final seja rejeitada, o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido.

§2º: Na hipótese de dissolução da entidade/OSC durante a vigência da parceria ou extinção deste instrumento, a titularidade dos bens remanescentes poderá ser transferida:

I – ao Órgão da Administração Pública repassador dos recursos;

II – a outra pessoa jurídica, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, a qual dará continuidade ao objeto ora pactuado;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

III - a outra pessoa jurídica, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade/OSC extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS


As comunicações dos atos decorrentes deste termo poderão ser feitas por contrafé do representante legal ou correio eletrônico (e-mail) ou carta com aviso de recebimento (AR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

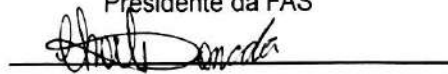
As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do presente termo e estabelecem a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, 24 de abril de 2019.


Rosana Santini Menegotto

Presidente da FAS


Charles Donada

Representante legal da Entidade/Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 - 

Nome: Anabela Colombo
CPF: 725.430.330-87

2 -

Nome:
CPF:


Anabel C. Guidini da Silva
Diretoria Administrativa
Fundação de Assistência Social - FAS

Rua Os Dezoito do Forte, 423, Nossa Senhora de Lourdes,
Caxias do Sul – RS. Telefone: 54 3220-8700,
e-mail: chamamentopublico@fas.caxias.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019

ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público n.º 002/2019

Projeto:

Viver e Conviver

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e
adolescentes de 06 a 15 anos

Categoria: 80 metas / CRAS Sudeste

Caxias do Sul 20 de fevereiro de 2019



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019

1. Identificação do Serviço			
Título do Plano de Trabalho: Viver e Conviver			
Vigência programada: Maio de 2019 à Abril de 2020			
Local onde será executado (Rua, nº. Bairro, CEP): Rua Vitório Tomazzoni, 973, Loteamento Vitória, Bairro: São Victor. CEP: 95088310. Caxias do Sul – RS			
CRAS de Referência do SCFV/Território de Abrangência: CRAS Sudeste			
Categoria:	Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos		
80 metas			
2. Identificação do Proponente			
Entidade/Organização da Sociedade Civil: Centro Assistencial Vitória		CNPJ:16.650.666/0001-25	
Endereço: Rua Vitório Tomazzoni, 973, Loteamento Vitória.		Bairro: Bairro: São Victor	
CEP: CEP: 95088310	Município: Caxias do Sul		UF: RS
Telefone:54-3219-1490	E-mail: coordenacao@centroassistencialvitoria.org.br		
Nome do Presidente/Responsável pela Entidade/Organização da Sociedade Civil: Charles Donada			
CPF: 765.854.760-34	RG: 1066161249	Profissão: empresário	Estado Civil: solteiro
Endereço: Avenida França, 1717 apto 204		Bairro: Bela Vista	
CEP: 95076-000	Município: Caxias do Sul		UF: RS
Telefone: 54-99137-4556	E-mail:charles@dmatech.com.br		
Nome do Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho: Jaciele Ilha de Mello			
CPF: 014.054.570-07	RG: 7099324506	Profissão: Assistente Social	Estado Civil: casada
Endereço: Rua Vereador Otto Scheifler, 1470 apto 402		Bairro: Desvio Rizzo	
CEP: 95110-770	Município: Caxias do Sul		UF: RS
Telefone:54-3219-1490 / 54-99130-0111	E-mail:assistentesocial@centroassistencialvitoria.org.br		

de

of



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

3. Objeto

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

4. Justificativa

O Centro Assistencial Vitória realiza a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desde 2012, atuando em consonância com a política de assistência social, visando contribuir na proteção integral das crianças e adolescentes através de um serviço de caráter preventivo e proativo, com finalidade de prevenir rupturas de vínculos, oferecendo um espaço possa contribuir para o desenvolvimento integral. Atende preferencialmente ao público alvo da Lei 8.742 de 07/12/1993, de forma gratuita, continuada e planejada, priorizando o atendimento aos que vivenciam situações de risco social e, ou violação de direitos conforme a Resolução nº1/2013 do CNAS.

O serviço está localizado no Loteamento Vitória que surgiu em meados de 1998 através da ocupação do território por mais de quatrocentas famílias. Caracteriza-se por uma zona de habitação e parte zona encosta (área de risco, declive), parte zona de águas, bacia de captação. Na época da ocupação a infraestrutura era precária e, com o passar dos anos a comunidade juntamente com os órgãos públicos se estruturou, tendo acesso a saneamento básico, luz, coleta de lixo, pavimentação, posto de saúde e escolas.

Desde o início das atividades observa-se que a vulnerabilidade e/ou risco social que se estabelece na realidade das famílias das crianças e adolescentes, não são somente as relacionadas com a pobreza extrema, produzidas pela falta de material, mas também, estão relacionadas com a violência (física e psicológica), além de negligências de cuidados, variáveis estas que muitas vezes levam a fragilização ou ruptura de laços familiares e comunitários.

Em 2016 ocorreu implantação do CRAS Sudeste para atender a região e, desde então, observa-se a ampliação da demanda de atendimento ao SCFV na região, pois, o CRAS através do atendimento e acompanhamento as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e demais público da assistência social consegue captar as demandas existentes das famílias e perfil prioritário para o SCFV. Com a alteração de fluxo acordada a partir do processo de alinhamento dos SCFV possibilitará ao serviço fazer acolhida as famílias interessadas e posteriormente ao CRAS identificar as prioridades a partir da pontuação recebida no Instrumento de Indicadores de Vulnerabilidades e Risco Social.

A experiência adquirida gradativamente nos últimos anos na execução do SCFV¹ contribuiu para

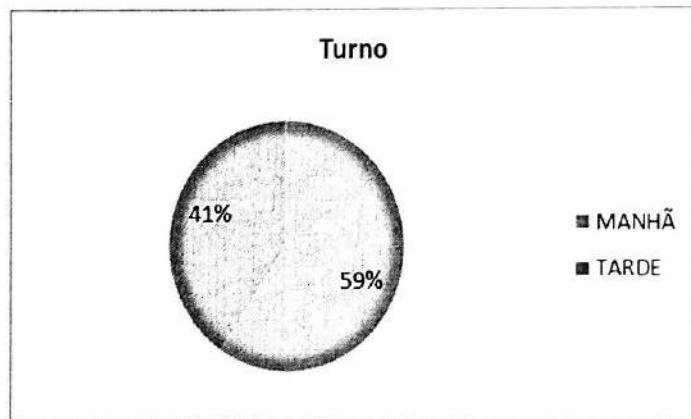
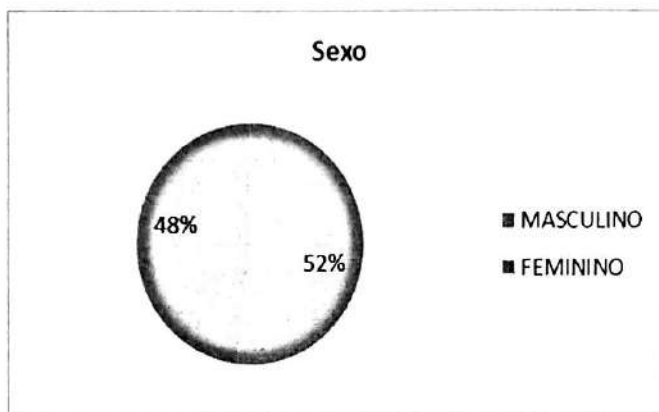


**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

qualificar o trabalho proposto, identificando o objeto de trabalho e as aquisições necessárias a equipe e aos usuários para o alcance dos objetivos. Os ganhos perpassam desde a forma como se planejam as atividades, o cronograma diário, a capacitação da equipe, a captação de recursos, a oferta de alimentação, enfim, resultados que refletem diretamente no atendimento prestado pelo serviço aos usuários.

A seguir, apresentam-se alguns dados² referente ao perfil de usuários atendidos:

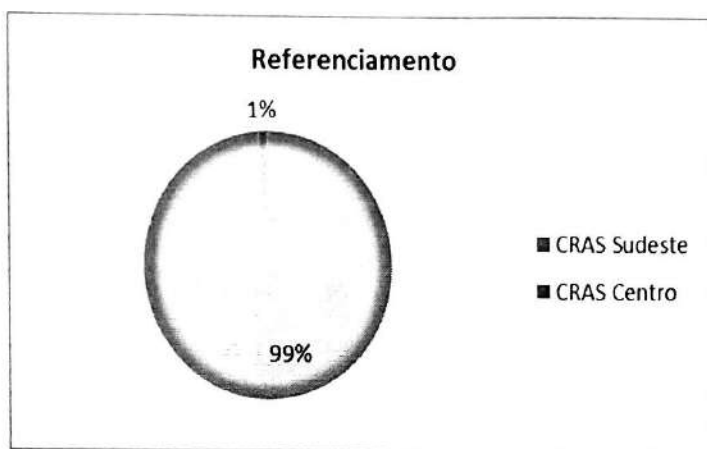


Termos de parcerias /convênios anteriores em anexo A
² Dados baseados no banco de dados dezembro de 2018.

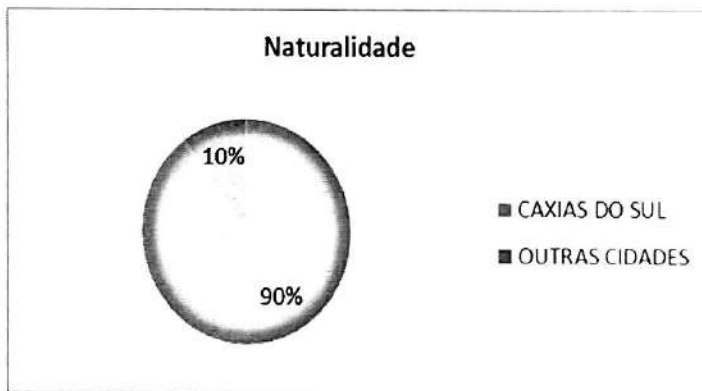


**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019



O trabalho iniciado em parceria com o CRAS em 2016 possibilitou o referenciamento de todas as famílias atendidas



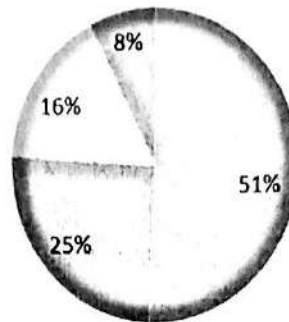


MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019

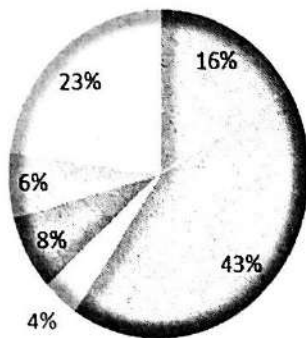
Situação de moradia do núcleo familiar

Deve-se considerar que alguns que declaram moradia própria são moradias cujos terrenos foram ocupados e ainda não possuem regularização.



- Própria
- Alugada
- Cedida
- Ocupação

Situação Conjugal dos Pais



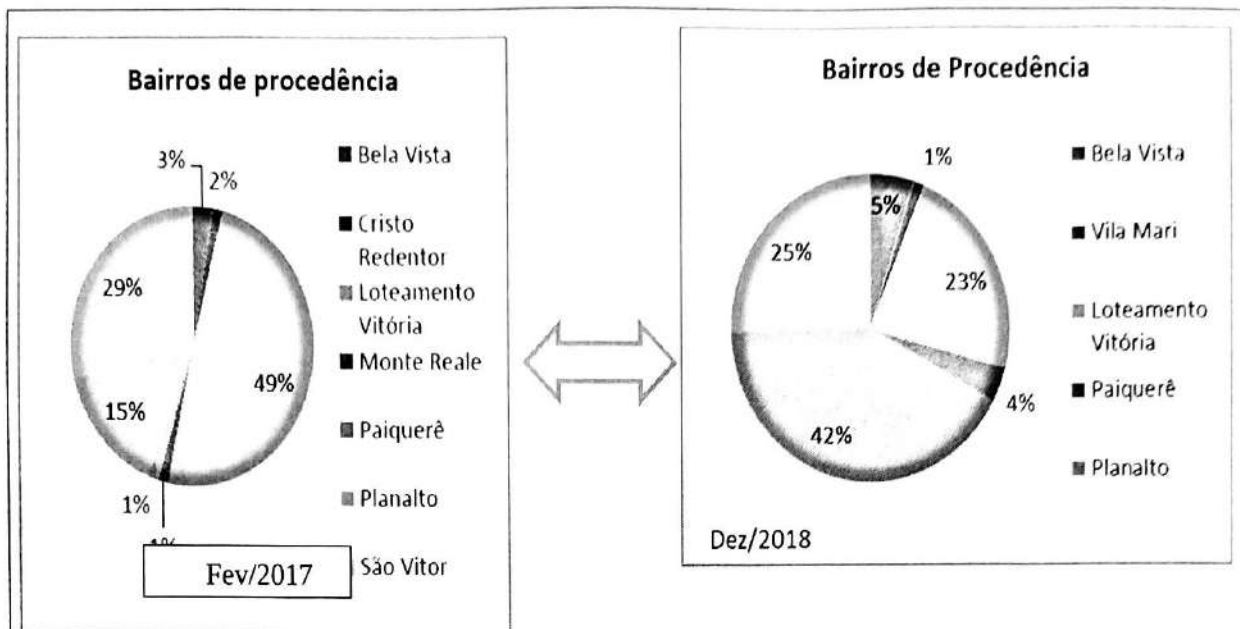
- Casados
- Separados
- Viúvo
- Divorciados
- Solteiros
- União Estável

Comparativo bairros de procedência:



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019



Nota-se que a região do bairro Planalto que em 2017, por exemplo, representava apenas 15% dos usuários e hoje representa 42% do público atendido. Com relação aos bairros de procedência é importante destacar que grande parte dos usuários atualmente reside distante da entidade, os moradores dos bairros Bela Vista, Vila Mari, Paiquerê e Planalto precisam acessar o serviço de ônibus devido a distância, os que não recebem o benefício do vale transporte pelo CRAS acabam acessando a pé uma longa distância.

A esse respeito, importa observar o impacto da distância percorrida pelo usuário no índice de rotatividade. Em 2017 os usuários residentes no Loteamento Vitória onde localiza-se o serviço representavam 49% e atualmente representam apenas 23%. Esse dado demonstra que cada vez mais busca-se atender ao público prioritário que por sua vez não é somente residente dos arredores da entidade.

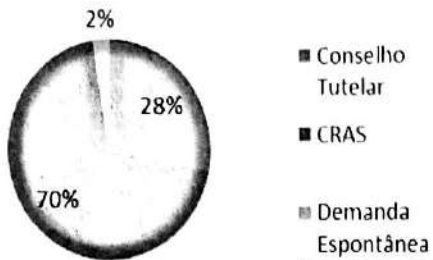
Para complementar esse dado é interessante também observar os gráficos de formas de ingresso na entidade que demonstram o crescimento de usuários inclusos por encaminhamento via CRAS com um salto de 22% para 70%, considerando ainda que os inclusos encaminhados pelo conselho tutelar também tiveram que passar pelo CRAS para cadastro.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

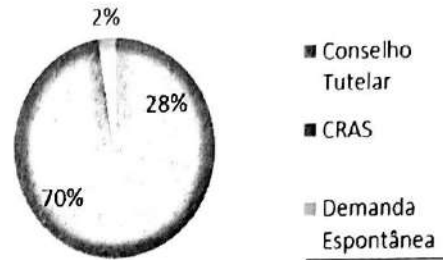
Termo de Colaboração 018/2019

Forma de Ingresso na entidade



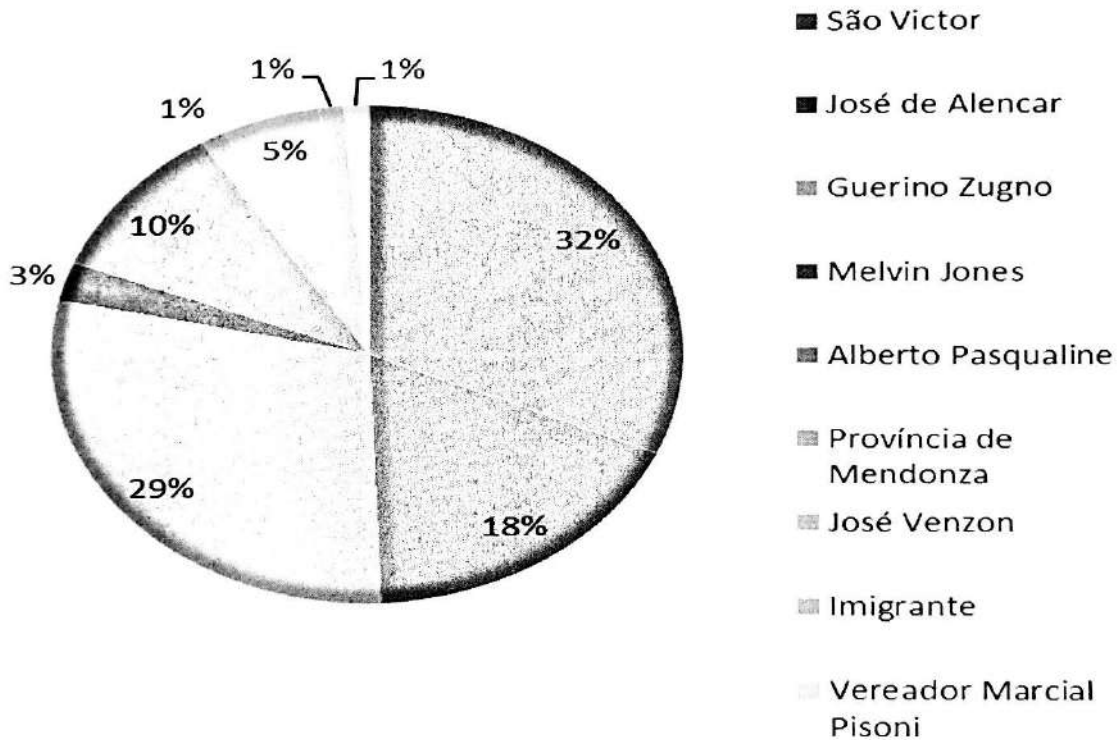
Fev/2017

Forma de Ingresso na entidade



Dez/2018

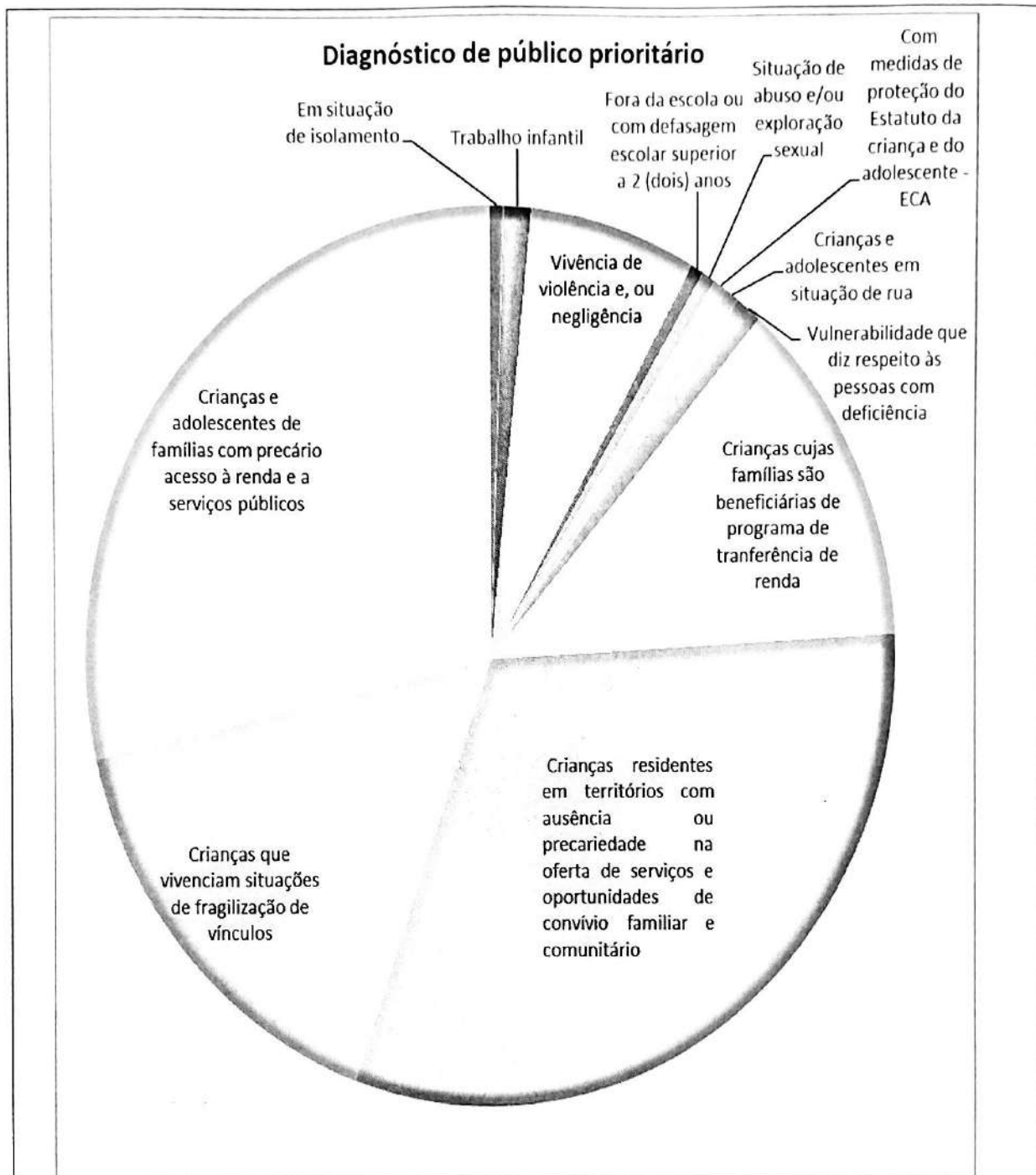
Escolas de procedência





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019



Observa-se que os usuários atendidos encontram-se em perfil de público prioritário, dessa forma, busca-se a partir da parceria a manutenção deste serviço que cumpre papel de fundamental importância no território assegurando aos usuários um espaço de referência para o desenvolvimento da sociabilidade,



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

pertencimento, autonomia e fortalecimento da cidadania, atuando como serviço de caráter preventivo e proativo, com especial finalidade de prevenir rupturas de vínculos.

5. Objetivo Geral:

Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos com a finalidade de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. As atividades serão executadas por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, favorecendo aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

6 Objetivos Específicos

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

7. Público a ser atendido

O atendimento preconiza o público prioritário sugerido pela Resolução CNAS nº 01/2013 nas seguintes situações:

- I. Em situação de isolamento social;

Trabalho infantil;

Vivência de violência e/ou negligência;

Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

Em situação de acolhimento;

Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

Egressos de medidas socioeducativas;

Situação de abuso e/ou exploração sexual;

Com medidas de proteção do ECA;

Crianças e adolescentes em situação de rua;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Público preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

8. Estratégias metodológicas

A **metodologia**³ de trabalho considera os eixos norteadores do SCFV:

I. *Convivência social*: é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

II. *Direito de ser*: o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

III. *Participação*: tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de

³ Metodologia de trabalho é baseada em ideias extraídas de referências como: Perguntas e respostas SCFV, 2017, MDS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Viver e Conviver. Dinâmicas e textos para diferentes momentos, Ed. Paulus, 2000; Parâmetros socioeducativos: proteção social para crianças, adolescentes e jovens: igualdade como direito, diferença como riqueza. São Paulo, 2007; Contribuições para estruturação de proposta político-pedagógica para os SCFV como instrumento de prevenção e eliminação do trabalho infantil. Salvador, 2015.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

No planejamento considera-se importante que as atividades devem oportunizar aos usuários:

Processos de valorização/reconhecimento; Escuta; Produção coletiva; Exercício de escolhas; Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo; Diálogo para a resolução de conflitos e divergências; Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; Experiências de escolha e decisão coletivas; Aprendizado e ensino de forma igualitária; Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas; Reconhecimento e admiração da diferença.

Observa-se ainda as aquisições necessárias como:

Segurança de acolhida: Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; Ter acesso a ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário: Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo; Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo,

de

A



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019

administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; Contribuir para o acesso a documentação civil; Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço; Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

A equipe planejou em conjunto e escolheu os seguintes temas para nortear as atividades:

Tema norteador	O que será trabalhado
O CAV e eu	Realizar atividades onde o ponto de partida é trabalhar a identidade de usuário, seus nomes, características, preferências. Aspectos trabalhados no coletivo constituem aos poucos a identidade do grupo e vão tecendo as relações. Contribui para o desenvolvimento progressivo de competências como: ouvir, propor, argumentar, negociar indispensáveis para a convivência em grupo. Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvendo a auto estima e autonomia, auto cuidado e auto responsabilidade.
Minha história, nossa história	A história de vida de cada um (preservando fatos que possam expor os usuários) permite perceber que cada um vai compondo sua história de uma forma peculiar, tecendo fatos, lembranças e sentimentos. Reforçar as boas experiências para ter resiliência para superar os aspectos negativos já vividos em seu convívio. Enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos. Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros. Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, compartilhar e respeitar modos de pensar, agir e atuar. Conviver com as diversidades étnico racial, de gênero, de orientação sexual, com as deficiências.
Meio ambiente	Realizar atividades que desenvolvam hábitos de preservação do meio ambiente, conscientizando que esse é um dever de todo o cidadão. Realizar ações que promovam a proteção e preservação do meio ambiente. Conscientizar acerca da importância de atitudes no dia a dia para a proteção e preservação e sustentabilidade do planeta.
Cultura	Trabalhar as artes, o teatro, a música, os movimentos. Vivenciar experiências que possibilitem a ampliação do universo informacional e cultural. Desenvolver



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019

	habilidades para as artes, trabalhar auto estima, auto confiança, fomentar a realização de produções artísticas para apresentações em eventos para as famílias e comunidade. Ter acesso a atividades culturais. Realizar atividades que valorizem as manifestações populares do Brasil e tradicionais da região.
Saúde	Incentivar o auto cuidado e auto responsabilidade com a nossa saúde. Compreender o corpo como um todo e sua inter-relação com o meio. Incentivar a pratica de hábitos saudáveis, de exercícios físicos e de alimentação. Trabalhar a importância de um ambiente saudável para a promoção da saúde. Dialogar acerca da conscientização e prevenção ao uso de álcool de outras drogas.
Esportes e jogos	Aproximar as crianças e adolescentes com os esportes por meio de jogos pré-esportivos ou adaptados, que permitem a inclusão de todos e aprendizagens gradativas, de acordo com o ritmo de cada um. As atividades proporcionam experimentar situações de cooperação e de competição. Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites. Oportunizar momentos de escola e tomada de decisão. Respeitar regras, os adversários e os companheiros, aprender a competir, trabalhar a empatia, honestidade, lealdade. Realizar o resgate dos jogos populares de brincadeiras tradicionais incentivando que essas possam ser inseridas no cotidiano da vida diária das crianças e adolescentes.

Quadro 1: Temáticas do planejamento

Datas importantes	
mai/19	- dia da figura materna - dia nacional de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual
jun/19	- dia mundial de Combate ao Trabalho Infantil - valorização do folclore brasileiro – São João
ago/19	- dia da figura paterna
set/19	- valorização da cultura gaúcha - prevenção ao uso de álcool e drogas
out/19	- dia das crianças - dia do idoso
nov/19	- consciência negra
dez/19	- significado das comemorações natalinas
fev/20	- carnaval
mar/20	- dia da mulher - Maria da Penha/ violência doméstica
abr/20	- dia do índio

Quadro 2: Datas importantes a serem trabalhadas



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

O cronograma prevê diversas atividades/oficinas na rotina do SCFV, para melhor compreensão descreve-se a seguir cada uma delas:

- Viver e Conviver: pretende-se trabalhar dinâmicas de convivência em grupo, como referência será utilizada a bibliografia Viver e Conviver da Paulus que será adaptada a realidade do SCFV utilizando-se apenas das ideias propostas pelo livro que são dinâmicas de entrosamento, autoconhecimento, identidade, emoções, sentimentos, relacionar-se em grupo, entre outros.

- Teatro: atividades que estimulem a concentração, cooperação, o desenvolvimento artístico estimulando e revelando talentos e habilidades. Propiciar a sensibilização, desinibição, desenvolver a capacidade criativa, a comunicação/expressão, a diminuição da ansiedade, flexibilidade, espontaneidade, a capacidade de raciocínio lógico, o contato com a cultura e a história. Oportunizar dramatizações livres de situações rotineiras, dramatizações com texto, improvisações, jogos dramáticos, expressão corporal e vocal, caracterização de personagens. Assegurar espaço de criatividade, desinibição e fortalecimento da autoestima.

- Artes: promover atividades manuais práticas com diversos materiais como: massa de modelar, cola, pintura em tecidos, pintura com moldes e mão livre, desenho com lápis de cor, giz de cera, construir origamis. Estimular a criatividade e a utilização dos diferentes materiais como recicláveis, estimulando o cuidado ao meio ambiente. Utilizar a arte como meio de promover o desenvolvimento pessoal e social de crianças e adolescentes.

- Contação de histórias/Literatura: realizar atividades de estímulo a leitura e que despertem o interesse pela literatura. Através da contação de histórias pode-se trabalhar emoções importantes como: tristeza, raiva, irritação, medo, alegria, pavor, insegurança, além de estimular a imaginação e a identificação com os personagens aguçando a curiosidade e o interesse em conhecer mais histórias. Dessa forma, gradativamente o interesse e hábito pela leitura vai surgindo e tornando-se prazeroso. Será realizado o projeto *Leitura Itinerante* onde cada usuário poderá escolher e levar semanalmente para sua casa um livro da biblioteca da entidade em uma sacola personalizada exclusiva para o projeto. Posteriormente a criança/adolescente contará sua experiência com o livro que levou através de desenhos, resenhas e relato aos companheiros sobre a história. O referido projeto contribui para o fortalecimento do laço familiar a partir do momento que a criança divide com a família sua história ou que a família conta a história para aqueles que ainda não sabem ler.

- Informática: aproximar as crianças/adolescentes das ferramentas de tecnologias de informação, oportunizar



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS

Termo de Colaboração 018/2019

pesquisas sobre diversas temáticas trabalhadas na rotina do SCFV, adquirir conhecimentos manuseando programas e ferramentas de computador, trabalhar a conscientização do uso adequado das redes sociais e das relações sociais advindas dessas redes, prevenindo problemas de exposição pessoal e sexual.

- Dança: realizar atividades que incentivem a valorização da diversidade cultural, atividades de expressão corporal e propiciar a criação de coreografia, estimular a criatividade, a superação e o trabalho em equipe, proporcionar conhecimento de danças da cultura popular brasileira e também estrangeira, despertar o interesse pelo próprio corpo respeitando seus limites e potencialidade fortalecendo a autoestima. Preparar apresentações a fim de divulgar o trabalho realizado pela oficina na entidade. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.

- Oficina temática de cidadania: atividade que abordará todos os temas norteadores apresentados anteriormente no quadro 1. Esta oficina trabalhará temas que nortearão e farão interface com as demais atividades do SCFV.

- Jogos lúdicos: atividades que desenvolvem habilidades que facilitem a aprendizagem e concentração, que possibilitem aquisição de habilidades para a resolução de problemas enfrentados no dia a dia, promover o direito a convivência social harmoniosa e pacífica, estimular a participação e envolvimento integral dos indivíduos. Promover experiências cooperativas e construtivas que visem fortalecer os vínculos do grupo e da comunidade.

- Capoeira: propiciar conhecimentos acerca da construção da identidade cultural e social dos brasil. Ressignificar e estudar a influência da capoeira no contexto cultural e religioso afro-brasileiro, proporcionar experiências de respeito a si próprio e aos outros, oportunizar apresentações artísticas para a comunidade, trabalhar aspectos relacionados a importância do trabalho em grupo, respeito, hierarquia e socialização, transmitir valores éticos e morais do universo da capoeira como um instrumento de transformação social.

- Percussão: trabalhar diversos ritmos e instrumentos como bateria, caixa, alfaías, chocalho, tambor, pandeiro, atabaque e repique possibilitando que os participantes conheçam e toquem algum instrumento. As atividades terão como foco a interação do grupo a valorização da cultura brasileira como o Maracatu, por exemplo.

- Atividades recreativas: realizar atividades no território em quadras de esportes, gincanas, campeonatos, atividades de integração.

A Operacionalização:



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

Rotina diária: Para a realização das atividades diárias a divisão dos grupos observa a quantidade de participantes do dia da semana e a heterogeneidade considerando a diversidade por gênero, etnia, deficiência, faixa etária entre outros, os grupos são denominados G1 (grupo 1), G2 (grupo 2), G3 (grupo3), as atividades são realizadas em tempo médio de 1 hora onde é feito o percurso por todas as atividades do dia⁴. Há a ciência da equipe de que as diversas atividades/oficinas são apenas meios para chegar ao mesmo fim que é o fortalecimento dos vínculos e a convivência social, sabe-se que não há a pretensão de formar músicos, artistas, capoeiristas, por exemplo, mesmo que isso possa acontecer de acordo com os anseios e habilidades desenvolvidas por cada usuário. As atividades ofertadas são articuladas com as temáticas do planejamento do serviço, conforme apresentado no quadro 1:

Formas de acesso ao SCFV: por designação do CRAS a partir de pontuação obtida no Instrumento de Indicadores de Vulnerabilidade e Risco Social após avaliação técnica do SCFV.

Periodicidade de atendimento: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Em períodos sazonais como férias escolares observa-se uma redução importante do número de usuários, por isso, nesse período pretende-se atender na modalidade colônia de férias com atividades recreativas intergeracionais em horário de atendimento único das 9:30h às 13:30h, podendo a criança/adolescente acessar o espaço todos os dias da semana, sendo disponibilizado almoço. Essa modalidade de atendimento de colônia de férias possibilita a organização de férias de equipe, manutenção/reformas do espaço físico, realização de planejamento e relatórios.

Planejamento de equipe: prevê-se reuniões semanais nas sextas-feiras à tarde para atividades de planejamento de equipe, objetiva-se nesses momentos realizar discussão de casos, avaliar as ações/atividades realizadas na semana anterior, planejar a semana seguinte, planejar encontros com as famílias e com a comunidade, construir relatórios de atividades.

Capacitação equipe: participações em seminários, palestras, capacitações, grupos de estudos realizados com toda a equipe sobre a Política de Assistência Social com foco no SCFV serão importantes ferramentas de aquisição de conhecimento. Planeja-se ao menos 2h por mês.

Está previsto um programa de formação para a equipe com 2h mensais no período de maio a dezembro. O programa chama-se “Competências para a vida” que tem como objetivo de capacitar a equipe para o desenvolvimento de competências para a vida nas crianças e adolescentes atendidos pela instituição; refletir sobre melhores formas de

⁴ Sobre isso observar o cronograma de atividades.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

atuação, favorecendo a realização profissional e crescimento pessoal; auxiliar a equipe no manejo de dificuldades comuns, favorecendo a criação de estratégias funcionais, a convivência e o fortalecimento de vínculos entre a equipe e usuários atendidos. A formação será realizada por um psicóloga voluntária da Alegarte Arteterapia Educação e Psicologia.

Participação dos usuários/famílias no planejamento: a participação dos usuários no planejamento se dá na rotina diária a partir de feedback das atividades que estão sendo realizadas e de que forma pode-se qualifica-las para atender as necessidades e expectativas destes. A construção do cronograma de atividades partiu das pesquisas realizadas anteriormente com os usuários e suas famílias considerando o que mantém mais atrativo o SCFV e o que consideram importante modificar e/ou agregar considerando também o orçamento e capacidade de RH para tais contribuições/sugestões.

Participação dos usuários no SCFV: é de no mínimo três vezes por semana, sendo avaliados os casos e motivos que seja necessária a frequência todos os dias da semana. As oficinas temáticas de cidadania onde serão abordados temas essenciais ao SCFV serão nas quartas-feiras, por isso, é importante que todos participem neste dia, podendo no momento da acolhida escolher por mais dois dias da semana de acordo com as atividades ofertadas e o interesse e dinâmica da família.

Atividades com as famílias: encontros trimestrais conforme cronograma apresentado no quadro 3. Como assuntos pertinentes a serem tratados considera-se importante abordar:

1º encontro: abordagem com linguagem clara aos usuários a Política Assistência Social, a importância do Cadastro Único em dia, o acompanhamento da família pelo CRAS e os Objetivos do SCFV.

2º encontro: fortalecimento de Vínculos

3º encontro: confraternização de final de ano com apresentações, exposição de fotos e conteúdos produzidos nas atividades.

4º encontro: dinâmicas de integração do grupo, reflexão acerca do papel do SCFV junto as famílias e comunidade e contribuições e avaliações através da Pesquisa de satisfação.

Os assuntos abordados nos encontros com as familiares podem sofrer alterações de acordo com as demandas apresentadas pelo público e podem ser incluídas outras temáticas bem como palestras e outros.

Atividades com a comunidade: será realizada a festa Julina sendo um importante momento de integração com a comunidade, famílias, usuários e equipe. Em dezembro o “2º Encontro Viver e Conviver” de encerramento do ano



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS**

Termo de Colaboração 018/2019

com as famílias aberto para a comunidade.

Arquivamento de dados dos usuários: os dados dos usuários são arquivados em banco de dados (planilha Excel) e em ficha de cadastro⁵, os cadastros permanecem armazenados em arquivo em local que resguarde o sigilo das informações.

A acolhida: a acolhida inicial ao SCFV é realizada pela técnica assistente social onde recebe a família para realização de cadastro e posteriormente a criança/adolescente para início das atividades. Também é realizada a acolhida diária aos usuários ao serviço pelos educadores e/ou coordenação com atividades como: diálogos informais, música, vídeos, mensagens, informativos sobre o Centro Assistencial Vitória, dinâmicas, etc.

O desengajamento: o desengajamento é realizado pela técnica com a família avaliando as motivações para tal, porém, algumas vezes a criança/adolescente evade do SCFV sem que a família compareça para assinar termo de desligamento informando-se ao CRAS os devidos casos.

Reuniões com a rede socioassistencial: a presença da assistente social ou da coordenadora acontece sempre que necessário nas reuniões do CRAS e na rede intersetorial.

⁵ Anexo B, ficha de cadastro.



Cronograma de rotina do SCFV: Aplicação Maio/2019 a Abril/202

Cronograma de atividades MANHÃ									
Horário	8h-8h20	8h20-8h30	8h30-9h30		9h30-10h30		10h30-11h30		11h30-12h
Segunda-feira	Recepção dos usuários e Café da manhã	Acolhida/chamada	Viver e Conviver – Educador A	G1	Viver e Conviver – Educador A	G2	Viver e Conviver – Educador A	G3	Almoço/ Higiene / Liberação dos usuários
			Teatro – Oficineiro ¹	G3	Teatro – Oficineiro	G1	Teatro – oficineiro	G2	
			Artes - Educador B	G2	Artes - educador B	G3	Artes - educador B	G1	
*Reiki quinzenal									
Horário	8h-8h20	8h20-8h30	8h30-9h30		9h30-10h30		10h30-11h30		11h30-12h
Terça-feira	Recepção dos usuários e Café da manhã	Acolhida/chamada	Contação de Histórias /Literatura- Educador A	G1	Contação de Histórias /Literatura- Educador A	G2	Contação de Histórias /Literatura- Educador A	G3	Almoço/ Higiene / Liberação dos usuários
			Informática - Educador B	G3	Informática - Educador B	G1	Informática - Educador B	G2	
			Dança – Educador C	G2	Dança – Educador C	G3	Dança – Educador C	G1	
Horário	8h-8h20	8h20-8h30	8h30-10h			10h-11h30		11h30-12h	
Quarta-feira	Recepção dos usuários e Café da manhã	Acolhida/chamada	Oficina Temática de Cidadania – Educador A			G1	Oficina Temática de Cidadania – Educador A	G2	Almoço/ Higiene / Liberação dos usuários
			Oficina Temática de Cidadania – Educador B			G2	Oficina Temática de Cidadania – Educador B	G1	
Horário	8h-8h20	8h20-8h30	8h30-9h30		9h30-10h30		10h30-11h30		11h30-12h
Quinta-feira	Recepção dos usuários e Café da manhã	Acolhida/chamada	Jogos Lúdicos – Educador A	G1	Jogos Lúdicos – Educador A	G2	Jogos Lúdicos – Educador A	G3	Almoço/ Higiene / Liberação dos usuários
			Capoeira- Educador B	G3	Capoeira- Educador B	G1	Capoeira- Educador B	G2	
			Percussão - Educador C	G2	Percussão - Educador C	G3	Percussão - Educador C	G1	
Horário	8h-8h20	8h20-8h30	8h30-9h30		9h30-10h30		10h30-11h30		11h30-12h
Sexta-feira	Recepção dos usuários e Café da manhã	Acolhida/chamada	Atividades Recreativas – Educador A	G1	Atividades Recreativas – Educador A	G2	Atividades Recreativas – Educador A	G3	Almoço/ Higiene / Liberação dos usuários
			Artes - Educador B	G3	Artes - Educador B	G1	Artes - Educador B	G2	
			Dança - Educador C	G2	Dança - Educador C	G3	Dança - Educador C	G1	

¹ Oficineira de teatro paga com recurso de projeto captado pela entidade.

Poderá ocorrer ajustes ou alterações no cronograma de atividades durante a execução do objeto.



Cronograma de atividades TARDE										
Horário	13h – 13h10	13h10 – 13h30	13h30 – 14h30		14h30 – 15h30		15h30 – 15h45	15h45 – 16h45		16h45 – 17h
Segunda-feira	Recepção dos usuários	Acolhida/chamada	Viver e Conviver – Educador A	G1	Viver e Conviver – Educador A	G2	Lanche	Viver e Conviver – Educador A	G3	Organização do espaço e liberação dos usuários
			Teatro – Oficineiro	G3	Teatro – Oficineiro	G1		Teatro – Oficineiro	G2	
			Artes - Educador B	G2	Artes - Educador B	G3		Artes - Educador B	G1	
*Reiki quinzenal										
Horário	13h – 13h10	13h10 – 13h30	13h30 – 14h30		14h30 – 15h30		15h30 – 15h45	15h45 – 16h45		16h45 – 17h
Terça-feira	Recepção dos usuários	Acolhida/chamada	Contação de Histórias/Literatura – Educador A	G1	Contação de Histórias/Literatura – Educador A	G2	Lanche	Contação de Histórias/Literatura – Educador A	G3	Organização do espaço e liberação dos usuários
			Informática – Educador B	G3	Informática – Educador B	G1		Informática – Educador B	G2	
			Dança - Educador C	G2	Dança - Educador C	G3		Dança - Educador C	G1	
Horário	13h – 13h10	13h10 – 13h30	13h30 – 15h			15h – 15h15	15h15 – 16h45		16h45 – 17h	
Quarta-feira	Recepção dos usuários	Acolhida/chamada	Oficina Temática de Cidadania – Educador A			G1	Lanche	Oficina Temática de Cidadania – Educador A	G2	Organização do espaço e liberação dos usuários
			Oficina Temática de Cidadania – Educador B			G2		Oficina Temática de Cidadania – Educador A	G1	
Quinta-feira	Recepção dos usuários e Café da manhã	Acolhida/chamada	Jogos Lúdicos – Educador A	G1	Jogos Lúdicos – Educador A	G2	Lanche	Jogos Lúdicos – Educador A	G3	Almoço/Higiene/Liberação dos usuários
			Capoeira – Educador B	G3	Capoeira – Educador B	G1		Capoeira – Educador B	G2	
			Percussão – Educador C	G2	Percussão – Educador C	G3		Percussão – Educador C	G1	
Sexta-feira	Reunião de equipe/planejamento semanal/discussão de casos									

Educador A: Daiane de Souza 200h/mês
Educador B: Harrison Souza 200h/mês
Educador C: Everton Almeida 100h/mês

G1 (grupo1), G2 (grupo2), G3 (grupo3) é a divisão de grupos de acordo com a idade dos usuários

*Algumas atividades poderão ser realizadas no território como: parques, escolas, quadras de esportes, praças, etc.

Educadores desenvolvem atividades do planejamento pedagógico e também desenvolvem atividades conforme suas aptidões.



Atividade:	mai/19												
Planejamento com a equipe	X												
Planejamento com o técnico do CRAS	X												
Educação permanente para a equipe	X												

Quadro 3: Programação de atividades

9. Profissionais e principais funções			
Profissional	Escolaridade	Carga Horária	Principais Funções
Gerente de Serviços Sociais	Ensino Superior com formação em Serviço Social. Pós Graduação em Gestão Estratégica de Pessoas	200h/mês	Elaborar o planejamento anual em conjunto com a equipe levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço; Avaliar semestralmente o planejamento do SCFV em conjunto com o técnico de referência do CRAS e equipe do SCFV levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço; Avaliar mensalmente o planejamento do SCFV em conjunto com a equipe levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço; Promover reuniões semanais de avaliação de atividades em conjunto com a equipe; Organizar e monitorar mensalmente as atividades conforme planejamento e cronograma; Coordenar a aplicação da pesquisa de satisfação com os usuários e seus familiares e/ou responsáveis; Acolher os usuários e suas famílias/responsáveis no serviço; Encaminhar mensalmente, por meio físico, Relatório Mensal de Execução do Objeto para a Gestão do



			<p>SUAS e/ou para COMDICA, CMAS ou CMI, de acordo com o financiamento da sua parceria; Encaminhar Relatório Anual de Execução do Objeto para Gestão do SUAS da FAS e/ou para COMDICA, CMAS ou CMI, de acordo com o financiamento da sua parceria; Promover articulações e parcerias com as redes intersetoriais e comunitárias do território; Incentivar/fomentar a participação do SCFV em atividades promovidas no território; Realizar e/ou supervisionar a aquisição e a distribuição dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço; Realizar a gestão do trabalho de maneira que atenda o objeto do serviço e a demanda dos usuários; Requisitar da Entidade/Organização da Sociedade Civil, quando necessário, a possibilidade de aquisição de equipamento para o desenvolvimento do trabalho; Participar, quando necessário, das reuniões da rede socioassistencial do território e articulação de ações conjuntas; Participar de capacitações; Elaborar relatórios para a FAS e para o Sistema de Garantia de Direitos, conforme solicitado; Dar ciência nos relatórios emitidos pelo serviço; Comunicar à FAS e Conselhos de Direitos e de Política sempre que ocorrer alterações no cronograma.</p>
Assistente Social	Ensino Superior com formação em Serviço Social. Especialização em Educação e Direitos Humanos	150h/mês	<p>Realizar acolhida inicial; preenchimento do instrumento de indicadores de vulnerabilidade e risco social, por meio de entrevista e/ou visita domiciliar; envio imediato das avaliações realizadas para o CRAS de referência do SCFV; Realizar busca ativa do público do SCFV quando pactuado com o CRAS de referência; Acolher as famílias/responsáveis para inserção no SCFV, Realizar o preenchimento/atualização do cadastro do SCFV; Realizar entrevistas e visitas domiciliares aos usuários e suas famílias/responsáveis, quando identificada a necessidade e em articulação com o técnico de referência do CRAS; Registrar as ações realizadas concernentes ao trabalho técnico; Realizar reuniões e atividades com as famílias/responsáveis para o fortalecimento de vínculos e a função protetiva dos seus membros; Realizar a busca ativa e acompanhamento das situações de infrequência no SCFV; Elaborar relatórios técnicos para a FAS, Sistema de Garantia de Direitos (defesa, execução e controle), conforme necessidade; Apoiar na elaboração dos relatórios de execução do objeto e da pesquisa de satisfação do SCFV; Garantir apoio técnico e participação em reuniões de planejamento com a equipe do SCFV; Participar de reuniões junto ao CRAS de referência para avaliação dos fluxos, encaminhamentos e discussão de situações que demandam intervenção técnica; Articular e encaminhar à rede socioassistencial, demais serviços setoriais e instâncias de controle e defesa de direitos as situações das famílias/responsáveis que demandam intervenção técnica;</p>

du
f



			<p>Participar de reunião semestral com o técnico de referência do CRAS para avaliação do planejamento do serviço; Fomentar a participação dos usuários no planejamento, monitoramento, execução e avaliação dos serviços prestados; Inserir e atualizar os dados no sistema informatizado; Participar na elaboração do Plano de Ação e relatório de atividades do SCFV exigido pelo CMAS em conjunto com o Coordenador; Garantir apoio à equipe de trabalho do SCFV com reflexões e mediações de conflito entre os usuários; Participar de capacitações.</p>
Educador Social A	Ensino Médio Completo	200h/mês	<p>Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos previstos no percurso previamente planejado; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Contribuir com a equipe do SCFV na organização e execução de eventos artísticos, lúdicos e culturais promovidos pelo serviço, objetivando promover e fortalecer o convívio social e comunitário; Participar continuamente de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, junto com os demais membros da equipe; Participar de capacitações; Atuar como referência para os usuários no desenvolvimento do SCFV e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade vivenciadas; Manter em arquivo o registro das informações sobre a execução das atividades que estão sob sua responsabilidade; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc. Realizar a acolhida diária dos usuários e o acompanhamento das atividades cotidianas do serviço; Acompanhar as atividades externas (passeios, apresentações artísticas, esportivas, conferências, dentre outras); Realizar ações/atividades que contribuam para o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, potencializando o protagonismo e autonomia dos usuários.</p>
Educador Social B	Superior em andamento em Educação Física	200h/mês	
Educador Social C	Ensino Médio Completo	100h/mês	
Cozinheira	Ensino Médio Completo	220h/mês <i>Sendo 150h/mês pagas pela</i>	<p>Atuar na elaboração, preparo e apresentação das refeições, assegurando a organização da cozinha, qualidade no preparo dos alimentos; Apoiar na elaboração do cardápio; Direcionar a rotina da cozinha seguindo normas da Vigilância Sanitária;</p>



		<i>parceria e 70h/mês pagas com recurso próprio</i>	Receber e controlar o estoque dos alimentos; Distribuir atividades entre os auxiliares e supervisionar, quando tiver; Orientar o recolhimento e separação correta do lixo produzido; Realizar e/ou supervisionar a coleta de amostras, medição de temperaturas, higienização dos equipamentos e utensílios da cozinha; Preencher documentação de boas práticas; Realizar e/ou supervisionar a higienização de louças, utensílios, buffet, equipamentos e da cozinha; Verificar/Supervisionar a qualidade dos gêneros alimentícios minimizando riscos de contaminação; Trabalhar em conformidade com as normas da vigilância sanitária; Participar de capacitações.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	150h/mês	Executar trabalhos de limpeza, higienização, lavanderia e organização em geral das dependências internas e externas do SCFV para que todas as atividades possam ser desenvolvidas de forma adequada; Utilizar os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Usar os equipamentos de segurança individual – EPI respectivos; Controlar e conservar o estoque de materiais e utensílios pertinentes a sua área de atuação; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Participar de capacitações.

Quadro 4: Profissionais e atribuições

du



10. Definição dos Indicadores

Item	Indicadores	Metas	Meios de verificação	Monitoramento/ Fiscalização
1	Cumprimento das metas	Mensal	Relatório Mensal de Execução do Objeto e Relatório de Monitoramento e Avaliação	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias
2	Aplicação do Instrumento de Indicadores de Vulnerabilidade e Risco Social com os usuários demandatários da política de assistência atendidos no SCFV	Junho/19 – 10% Julho/19 – 20% Agosto/19 – 30% Setembro/19 – 40% Outubro/19 – 50% Novembro/19 – 60% Dezembro/19 – 70% Janeiro/20 – 80% Fevereiro/20 – 90% Março/20 – 100%	Relatório Mensal de Execução do Objeto	CRAS e Gestão do SUAS
3	Usuários atendidos em situação de prioridade (Resolução CIT nº 01/2013, Resolução CNAS nº 01/2013 e pontuação aferida pelo Instrumento de Indicadores de Vulnerabilidade e Risco Social)	Junho/19 – 10% Julho/19 – 20% Agosto/19 – 30% Setembro/19 – 40% Outubro/19 – 50% Novembro/19 – 60% Dezembro/19 – 70% Janeiro/20 – 80% Fevereiro/20 – 90% Março/20 – 100%	Relatório Mensal de Execução do Objeto	CRAS e Gestão do SUAS
4	Usuários referenciados nos CRAS	Junho/19 – 10% Julho/19 – 20% Agosto/19 – 30% Setembro/19 – 40% Outubro/19 – 50% Novembro/19 – 60% Dezembro/19 – 70% Janeiro/20 – 80% Fevereiro/20 – 90% Março/20 – 100%	Relatório Mensal de Execução do Objeto	CRAS e Gestão do SUAS
5	Usuários inseridos no Cadastro Único	Junho/19 – 10% Julho/19 – 20% Agosto/19 – 30% Setembro/19 – 40% Outubro/19 – 50% Novembro/19 – 60% Dezembro/19 – 70% Janeiro/20 – 80% Fevereiro/20 – 90% Março/20 – 100%	Relatório Mensal de Execução do Objeto	CRAS e Gestão do SUAS
6	Cadastros preenchidos e atualizados anualmente	100%	Ficha Cadastral do SCFV	Gestão do SUAS
7	Planejamento das atividades considerando os eixos orientadores do	2 a 4h por semana	Ata de reuniões de equipe e cronograma	Gestão do SUAS



Item	Indicadores	Metas	Meios de verificação	Monitoramento/ Fiscalização
	SCFV			
8	Planejamento dos percursos metodológicos em conjunto com técnico de referência do CRAS	Semestral	Ata de reuniões	Gestão do SUAS
9	Alcance dos objetivos através das atividades planejadas	100%	Visita in loco, relatórios, cronograma	Gestão de Parcerias e Gestão do SUAS
10	Participação dos usuários no SCFV conforme Avaliação Técnica	75% (Nos períodos sazonais, quando observada a redução da participação, deverá ser realizada justificativa)	Lista de presença	Gestão do SUAS
11	Limite de rotatividade das famílias/responsáveis no SCFV	No máximo 5% por mês Se ultrapassar é necessário justificar	Instrumento de Desengajamento, Relatório Mensal de Execução do Objeto	CRAS e Gestão do SUAS
12	Educação permanente para a equipe de trabalho	No mínimo 2h no mês	Atestados, certificados, atas de reuniões/capacitações	Gestão do SUAS
13	Atividades de convívio e fortalecimento de vínculos com a família/responsáveis dos usuários do SCFV	No mínimo trimestral	Lista de Presença, relatório das atividades, fotos	Gestão do SUAS
14	Atividades com a comunidade	Anual	Relatório das atividades, fotos	Gestão do SUAS
15	Grau de satisfação dos usuários com o SCFV	Anual	Pesquisa de Satisfação	Gestão do SUAS
16	Grau de satisfação dos familiares com o SCFV	Anual	Pesquisa de Satisfação	Gestão do SUAS
17	Impacto do SCFV para usuário, família/responsável e comunidade	Anual	Relatório Anual de Execução do Objeto	Gestão do SUAS

Quadro 5: Indicadores

11. Impactos sociais do SCFV

De acordo com a legislação vigente espera-se como impacto social que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos contribua para:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

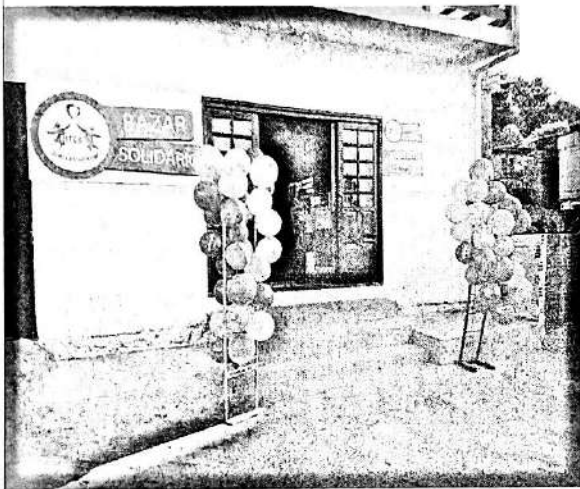
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

12. Parcerias que a entidade/OSC possui ou pretende manter com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros para a qualificação dos serviços e autossustentabilidade financeira:

A auto sustentabilidade financeira da entidade se da a partir de ações como: eventos, rifas, bazar, contribuições mensais de associados, parceria com o Lions Clube campanha Óleo, patrocínio da Fundação Marcopolo para 50% do aluguel, recursos angariados via pequenos projetos como: SICREDI, Homens na Cozinha, Ta na Mesa ADCE, Atletas na Cozinha, Parceiros Voluntários (termo em anexo C).

Atualmente existe um conselho que conta com 18 membros voluntários que trabalham para a entidade na captação de recursos, apadrinhamentos, promoção de eventos, captação de doadores PF e Jurídica através de pagamento de boletos mensais.

A seguir algumas campanhas e eventos realizados:



Fachada do Bazar Solidário do Centro Assistencial Vitória



Água e óleo NÃO SE MISTURAM

Um litro de óleo de cozinha jogado na natureza, polui 20 mil litros de água!

Veja como é fácil reciclar:

- 1) Coloque o óleo usado em uma garrafa pet de 2 litros.
- 2) Leve o óleo até um dos pontos de coleta.
- 3) O óleo será reciclado e o valor arrecadado, será destinado, pelo Lions Caxias do Sul 1875 ao Centro Assistencial Vitória.

Recicle seu óleo e ajude nosso centro!



Folder campanha em parceria com o Lios



O que é a NFG?

A Nota Fiscal Gaúcha é um Programa que incentiva o comércio a emitir notas fiscais eletrônicas em nome do Estado gaúcho, promovendo a geração de empregos e a arrecadação de recursos para o desenvolvimento das atividades econômicas do Estado.

Como participar?

- 1 CADASTRE SE
- 2 INFORME SEU CPF
- 3 ACUMULE PONTOS
- 4 CONCORRA



Escolha o Centro Assistencial Vitória como entidade beneficiada. Nos ajude a manter as atividades para nossas 80 crianças e adolescentes. Participe

Campanha Nota Fiscal Gaúcha



Folder campanha como ajudar o CAV.

Handwritten signatures and initials.



Reportagem Projeto Atletas na Cozinha do Recreio da Juventude.

Fonte: <https://www.recreiodajuventude.com.br/noticias/geral/entidades-recebem-recursos-do-atletas-da-cozinha>

– Enviado em 12/06/2018

17º HOMENS NA COZINHA DOA R\$ 251.611 PARA ENTIDADES EM 2018

Entrega de mesaboleiro finalizada pela CDL Caxias

Na noite de sexta-feira (11/06) a CDL Caxias do Sul realizou a entrega dos resultados do 17º jantar beneficente Homens na Cozinha. A solenidade ocorreu na Câmara Municipal de Vereadores e contou com a presença dos patrocinadores, apoiadores, cozinheiros e entidades beneficiadas nesta edição.

Em 2018 o evento doou R\$ 251.611,00 com a venda dos dois mil ingressos e patrocínios e distribuiu para 33 entidades que irão utilizar o valor na manutenção de projetos sociais do município. Desde 2002 até a última edição, o Homens na Cozinha já doou um total de R\$ 2.274.711,00.



As entidades que receberam os valores nesta edição são:

- 1) 12ª Batalhão de Polícia Militar
- 2) Apacer
- 3) APAE
- 4) Associação Criança Feliz
- 5) Beirão De Guerreiro
- 6) Boa Ventura/Lefan
- 7) Casa Ajos Voluntários
- 8) Centro Assistencial Portal da Luz
- 9) Centro Assistencial Vitória

Reportagem Projeto Homens na Cozinha

Fonte: <http://www.cdlcaxias.com.br/novidades/id/3276/17-homens-na-cozinha-doa-r-251-611-para-entidades-em-2018>

du

A



PRIMEIRO CICLO DE WORKSHOPS SOBRE COLÚGIA POSITIVA NA GERAÇÃO Z

positivamente

Evento Beneficente em PROL DO CENTRO ASSISTENCIAL VITÓRIA



6 de outubro
das 8h30 às 17h

Local: Auditório W. Torres - Itaipava



Evento Positivamente realizado em prol do Centro Assistencial Vitória.

Fonte: https://www.guiadecaxiasdosul.com/agenda/palestras-e-cursos/2018-10-06/positivamente-palestra_1-2257

Agenda: Centro Assistencial Vitória promove 2º Varal Arte Com Amor nesta terça, em Caxias

Evento reúne obras doadas por artistas da região



Ronaro

O Centro Assistencial Vitória, que atende 80 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e oferece oficinas no turno inverso da escola, promove nesta terça (13), a partir das 19h30min, o 2º Varal Arte Com Amor, em Caxias do Sul. O evento ocorre na Galeria Arte Quadros (Rua Feijó Júnior, 975) e reúne obras de arte doadas por artistas da região, como Ilka Filippini, Jane de Bhoni e Jaque Pauletti. O ingresso, que custa R\$ 140 e está à venda na Arte Quadros, dá direito ao participante de levar para casa uma das 100 obras que estarão por lá.

Leia também



Evento Varal Arte com Amor em prol do Centro Assistencial Vitória

Fonte: <http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/cultura-e-tendencias/noticia/2018/11/agenda-centro-assistencial-vitoria-promove-2-varal-arte-com-amor-nesta-terca-em-caxias-10641018.html>



Seminário

A um passo do Sucesso



A jornada do mento que desafia limites e conquista seus sonhos.

Com: **Emílio Finger**

10/04, 19h30, UCS Teatro

Ingresso: R\$40,00*

*Toda a renda será revertida ao



Seminário com Emílio Finger

13. Parceria com o Banco de Refeições Coletivas:

Para a oferta de alimentação o serviço possui parceria com o banco de alimentos conforme Termo de Compromisso em anexo D.

du

A



RECURSOS

EDITAL 002/2019

Organização da Sociedade Civil: CENTRO ASSISTENCIAL VITÓRIA

CNPJ: 16.650.666/0001-25

PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor
01	Pessoal e Encargos (07 profissionais)	R\$ 217.200,63
	Salário Base, Insalubridade, gratificação de função, provisão de dissídio, (FGTS, PIS e incidência dos mesmos sobre férias e 13º salário), férias e 13º salário e verbas rescisórias.	
TOTAL DE DESPESAS		R\$ 217.200,63

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MAIO/2019	JUNHO/2019	JULHO/2019	AGOSTO/2019
R\$ 18.100,05	R\$ 18.100,05	R\$ 18.100,05	R\$ 18.100,05
SETEMBRO/2019	OUTUBRO/2019	NOVEMBRO/2019	DEZEMBRO/2019
R\$ 18.100,05	R\$ 18.100,05	R\$ 18.100,05	R\$ 90.500,28

Observação: As parcelas dos meses de Janeiro a Abril de 2020 deverão ser contempladas, juntamente com a parcela do mês de dezembro/2019.

Caxias do Sul, 20/02/2019

Charles Donada
Presidente